



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2012/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E MARTINHO SIDON DA ROCHA, – LOCADOR - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público do Estado, Dr. José Francisco Cândido, portador da cédula de identidade nº 124.291 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **MARTINHO SIDON DA ROCHA**, brasileiro portador da cédula de identidade RG sob o nº 41.196 SSP/RO, inscrito no CPF nº 035.831.91, residente e domiciliado em Costa Marques, na Av. Mamoré, nº 1581, Centro, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si a presente **PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.612.2011-DPE - ANEXO I, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por igual período, a vigência do CONTRATO nº 004/2012/DPE/RO, contada do dia 09 de janeiro de 2013 a 09 de janeiro de 2014, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Chianca, nº 1249, Setor 01, que atende ao Núcleo de Costa Marques/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL

O valor global do contrato de aluguel com a correção para o novo período de vigência é de **R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais)**, resultando num valor mensal de **R\$ 681,25 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Parágrafo Único – Da reserva orçamentária e da nota de empenho

Os recursos necessários para pagamento da referida locação são provenientes dos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO: Código U.O: 3001; Unidade Gestora: 3001; Programa de Trabalho: 03122204321820000; Fonte de Recursos: 0100000000; Natureza da Despesa: 339036, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2013NC00026 de 08.01.2013, bem como a Nota de Empenho nº 2013NE00025 de 09.01.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 004/2012/DPE/RO**, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 004/2012/DPE, é lavrado e registrado à fl. 010 Livro Especial de Registros de Contratos nº 007/2013, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA

Defensor Público-Geral
José Francisco Cândido

MARTINHO SIDON DA ROCHA
LOCADOR

“CÓPIA CONTROLADA

09 / 01 / 2013

Assessoria Jurídica/DPE.”